



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano IV - Edição nº 00073 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8DA848449EBF314C03EF0D24A65D39F5

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 01, de 30 de março de 2017.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2017.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seeducacaoiraquara@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
“Construindo uma educação de qualidade”



PORTARIA Nº 01, de 30 de março de 2017.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

- **CONSIDERANDO** a necessidade de: orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de: estabelecer normas, procedimentos, diretrizes e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de: garantir o cumprimento dos 200 dias letivos estabelecidos no calendário escolar;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de: definir o Calendário Escolar Padrão para 2017,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Gerais
Seção I
Da Organização da Matrícula

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas referentes à realização de novas matrículas, renovação e transferência de Creche, Pré-Escola, Ensino fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

§1º A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede pública municipal e na Secretaria Municipal de Educação (Vê em anexo I a relação das escolas que farão as

Prefeitura Municipal de Iraquara

matriculas na SEMEC) de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo II desta Portaria.

§2º - Não será aceito a reserva de matrícula, lista ou efetivação de matrícula em nome de terceiros;

§ 3º Somente será permitida a efetivação de matrícula pelo pai ou responsável, sem intermédio de terceiros.

§ 4º Terá direito prioritário à vaga na escola pública de Pré-Escola e Ensino Fundamental I mais próxima à sua residência toda criança com 4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade completos .

Art. 2º Não serão concedidas férias ao diretor, vice-diretor e secretário escolar no período de matrícula.

Art. 3º Os demais servidores da unidade escolar poderão, nesse período ter suas férias negociadas com a direção da escola, observando-se a necessidade da unidade, o que assegura ao diretor a convocação do servidor em qualquer tempo.

Art. 4º As Comissões Escolares de Matrícula deverão zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de renovação de matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega dos documentos conferidos à equipe gestora da unidade escolar.

Art. 5º No ato da matrícula, o aluno transferido (a) ou novo, o responsável deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

II - Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade;

III - Original e cópia do comprovante de residência;

IV - Original e cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

V- Original e cópia do Cartão de vacinação para a Educação Infantil.

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

I - o curso, a série/ ano do estudante no ano letivo de 2016 ou de anos anteriores;

II - o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2017.

§ 2º O estudante deverá apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente em até 60(sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

I- Na impossibilidade do estudante comprovar a sua escolaridade anterior este ou responsável (menor de idade) deverá assinar uma declaração dessa impossibilidade e requerer o processo de classificação.

Prefeitura Municipal de Iraquara

§ 4º Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, será emitido Atestado de Escolaridade.

§ 5º As cópias dos documentos de que trata os incisos I, II, III, IV e V devem ficar retidas na unidade escolar e mantidos na pasta do estudante.

§ 6º A concretização da matrícula dos alunos novos ou transferidos só se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo, cabendo a Unidade Escolar manter os pais ou responsáveis cientes.

§7º No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão assinar o termo de autorização de imagens e participação do aluno em atividades externas da Unidade Escolar, caso esteja de acordo, conforme modelo em anexo nesta portaria.

§ 8º No ato da matrícula do aluno o pai ou responsável assinará o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo de ficha de matrícula em anexo, nesta portaria.

Seção II

Da Organização das Classes

Art. 5º O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido no anexo III desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

§ 2º No caso descrito no §1º, será criada, por unidade escolar, apenas uma turma por oferta e por turno (classes multisseriadas).

§ 3º Caso o número de alunos ultrapasse o limite estabelecido no anexo III desta Portaria a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação tomará as decisões cabíveis as especificidades de cada caso.

Art. 6º O estudante de zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibilizar transporte escolar.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Art. 7º O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07:30 às 22 horas (escolas que funcionam a EJA).

Art. 8º Fica estabelecida a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos no início do ano letivo para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 9º Cabe à unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término do 1º bimestre letivo, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria, levando-se em consideração a capacidade física das Unidades Escolares;

§ 1º No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo com o Anexo III, desta Portaria, esta só será liberada por ato da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

§ 2º No caso do estudante infrequente e que não seja encontrado após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar fica autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em casos de retorno, a realização de nova matrícula onde exista vaga.

Capítulo II

Da Matrícula da Creche, Educação Infantil Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial

Art. 12. A matrícula da Creche, Educação Infantil e do Ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos e Educação de Jovens e Adultos, será realizada conforme cronograma estabelecido no anexo II, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente.

Art. 13 Os alunos matriculados na Educação Infantil terão o seguinte atendimento:

§ 1º Creche - as atividades pedagógicas em tempo integral de funcionamento (8 horas);

§ 2º Maternal- as atividades pedagógicas em tempo parcial de funcionamento (4 horas) nas escolas que atende o seguimento de Educação Infantil que apresenta condições mínimas para atender essas faixa etária.

§ 3º Pré-Escola - as atividades pedagógicas serão desenvolvidas em tempo parcial (4 horas);

Prefeitura Municipal de Iraquara

Art.14 Fica definido que o número de educando(a) por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no Anexo II, desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 09, de 02 de abril de 2009, página 19-20.

Art. 15 As matrículas na Educação Infantil deverão respeitar a idade mínima expressa no Anexo II, desta portaria.

§ 1º - No ato da matrícula a ficha deverá ser devidamente preenchida pela equipe administrativa da Creche, com declarações emitidas pelo responsável do aluno (a) sobre os seguintes aspectos: identificação pessoal; aspectos sociais; aspectos médicos; aspectos do desenvolvimento psicomotor; bem a confirmação de matrícula.

§ 2º - A ficha de matrícula só será válida se houver a assinatura do responsável pelo aluno.

§ 3º - Terão prioridade de matrícula na Creche, crianças, cujos pais ou responsáveis trabalhem pelo menos 8 horas diárias.

Art. 16 Para as matrículas na Pré-Escola, considerar a idade mínima de 04 anos completos, obedecendo o corte etário expressa nas Resoluções CNE/CEB ns 01/2010 e 6/2010, Anexo IV, deste portaria.

Art. 17 Para a matrícula no Ensino Fundamental I, o aluno na faixa etária de 06 a anos completos em conformidade com nas Resoluções CNE/CEB ns 01/2010 e 6/2010, Anexo IV, deste portaria, até os 14 anos terá prioridade para a matrícula no Ensino Fundamental I nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo I – Fica instituído que os alunos matriculados em anos anteriores com data corte diferente do que determina as resoluções citadas no artigos 16 e 17 desta portaria não serão penalizados quanto ao retrocesso à série.

Parágrafo II- Fica a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Municipal, caso em que a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo.

Art. 18 Os gestores e funcionários da Unidade Escolares deverão orientar aos pais e/ou responsáveis a procurarem a Unidade Escolar mais próxima das suas residências para efetivação da matrícula.

Seção I

Da Matrícula na Educação de Jovens e Adultos

Art 19 Considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para acesso aos cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Tempo Formativo I

Prefeitura Municipal de Iraquara

(correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental) e 16 (dezesesseis) anos completos no Tempo Formativo II (correspondente aos anos finais do ensino fundamental).

Capítulo IV

Da Matrícula na Educação Especial

Art. 20. O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado, em todos os níveis de ensino, na escola regular, devendo ser garantido, nessa mesma unidade escolar, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular através da sala de recursos multifuncionais.

§ 1º Na inexistência de sala de recursos multifuncionais, a unidade escolar deve encaminhar o estudante para unidades escolares do entorno ou para o Centro de Atendimento Educacional Especializado, no turno oposto à classe regular.

§ 2º É permitido a matrícula de até 02 alunos com necessidade educacional especial diversa por turma, devidamente diagnosticados, através da apresentação do relatório médico atualizado.

§ 3º Terá direito ao cuidador somente o aluno cujo relatório médico, expedido por um especialista da área, acuse tal demanda.

Capítulo V

Do Calendário Escolar para 2017

Art. 21. Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2017 a ser obedecido pelas unidades escolares, conforme o anexo V.

Parágrafo I. O calendário escolar terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final. O Calendário Escolar deverá respeitar o limite máximo de 13 (treze) sábados letivos.

Parágrafo II. O calendário escolar será dividido em trimestres para o Ensino de Educação Infantil. E em bimestres para o Ensino Fundamental I e II.

Art. 22. O descumprimento injustificado das datas dos Calendários Escolares fixadas por esta Portaria ou dos Calendários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 1º A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

Prefeitura Municipal de Iraquara

§ 2º O Calendário Interno das escolas deverá ser encaminhado à Equipe Técnica e à SEMEC até o final da 2ª quinzena de Fevereiro de 2017, para análise e parecer, considerando as peculiaridades locais e culturais, em comum acordo com as escolas circunvizinhas que utilizam o mesmo transporte, sendo, contudo, respeitados os períodos de conselho de classe estabelecidos no calendário escolar;

§ 3º A Jornada Pedagógica do ano letivo 2017 ocorrerá no período de 06 a 10/02/2017.

§ 4º A presença do Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor, professor e demais funcionários na Jornada Pedagógica é obrigatória.

§5º O Estabelecimento Educacional fica obrigado a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar 2017 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 23 Na elaboração do Horário Escolar 2017, a Direção da Escola e a Coordenação Pedagógica assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola (AC) e Oficina Pedagógica;

§ 1º - Nas escolas de ensino fundamental (anos finais), os horários de AC serão organizados antes de serem estabelecidos os horários individuais dos alunos.

§ 2º - Nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais atendendo por Ciclo e Educação de Jovens e Adultos, as Atividades Complementares acontecerão no contra-turno e de forma coletiva.

§ 3º - A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser controlada por ata e folha de presença, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser autuada a Direção da Escola que não atender essa exigência.

§ 4º - O Horário Escolar deverá estar organizado no 1º dia de aula.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 24. A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo II, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 25. Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deve ocorrer transferência, salvo em situações excepcionais a serem analisadas pelo Conselho Escolar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, devendo emitir parecer conclusivo que acompanhe a documentação do educando.

Art. 26. As Unidades Escolares deverão notificar, via ofício com protocolo, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem o

Prefeitura Municipal de Iraquara

quantitativo de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei conforme determina art.12, inciso VIII, da LDB.

Art. 27. Os casos de indisciplina apresentado pelos estudantes devem ser apreciados na equipe pedagógica e no Conselho Escolar da unidade escolar, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, com ampla defesa para o estudante.

Art. 28. O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, no seguinte caso:

I - por infrequência após 31º (trigésimo quinto) dia letivo, sem apresentação da documentação exigida para efetivação da matrícula.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante infrequente e existindo a vaga a unidade escolar fica autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 29. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2017 e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 30. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário para o dia 01 de março de 2017.

Iraquara, 30 de março de 2017.

Simone Neves Pinto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.006/2017

Prefeitura Municipal de Iraquara

Anexo I

Escolas Centralizadas na Secretaria de Educação .

Nome de Escolas	Localidades
1- Escola Municipal José Jorge do Carmo	Ponto Certo
2- Escola Municipal Genelicio Costa Teixeira	Gamelerinha
3- Escola Municipal Jorge Alves de Oliveira	Quixaba
4- Escola Municipal Possidônio F. Neves	Cajazeira
5- Escola Municipal Cleriston Andrade	Caatinginha
6- Escola Municipal Anísio Teixeira	Sonhém
7- Escola Municipal Manoel Teixeira Leite	Várzea
8- Escola Municipal Joana Muduruca	Olhos D'Água
9- Escola Municipal João de Souza Santos	Duas Barras
10- Escola Municipal Joaquim de Souza Brito	Esconso
11- Escola Municipal Santa Terezinha	Mulungu da Zabelê
12- Escola Municipal 23 de Setembro	Mato Preto
13- Escola Municipal Santo Antonio	Riacho das Almas
14- Escola Municipal Enedino José de Lima	Queimada II
15- Escola Municipal João José Pires	Mulungu dos Pires

ANEXO II

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2017

1- Matrícula para alunos novos e efetivos : 16 a 30 de Janeiro de 2017 candidato em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino em qualquer ano para a Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, atendendo sobre tudo as diversas modalidades de oferta.	
--	--

Prefeitura Municipal de Iraquara

ANEXO III

Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO

Etapa	Nº DE ESTUDANTES
Creche	<ul style="list-style-type: none"> • 1 professor para 6 a 7 bebês de 0 a 2 anos; • 1 professor para 8 a 10 bebês de 2 a 3 anos; • 1 professor para 11 a 13 crianças de 3 anos.
Educação Infantil – Urbana/ Rural (seriado)	<ul style="list-style-type: none"> • 1 professor e um auxiliar para cada 20 crianças de 4 anos. * 1 professor para cada 20 crianças de 5 anos (mínimo de 18 e máximo de 20 crianças)
Educação Infantil Rural (bisseriado)	<ul style="list-style-type: none"> • 1 professor e um auxiliar para cada 18 crianças de 4 anos . * 1 professor para cada 18 alunos . de 5 anos . (mínimo de 16 e máximo de 18 crianças)
1º ao 5º ano – Urbana/ Rural (seriado)	24 estudantes
1º ao 5º ano – Rural (Bisseriado)	20 estudantes
1º ao 5º ano - (Multisseriado)	15 estudantes
6º ao 9º ano - Urbana	30 estudantes
6º ao 9º ano - Rural	25 estudantes
EJA – Fundamental I e II-	De 10 até 15 estudantes

OBSERVAÇÃO: Cada turma poderá receber até **dois** estudantes com necessidades educativas especiais diversas.

Prefeitura Municipal de Iraquara

ANEXO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

(* Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, bem como no § 1º do artigo 8º, no § 1º do artigo 9º e no artigo 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos Pareceres CNE/CEB nº 20/2009 e nº 22/2009, nas Resoluções CNE/CEB nº 5/2009 e nº 1/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 12/2010, homologado por despacho do Senhor Ministro da Educação, publicado no DOU de 18 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Os entes federados, as escolas e as famílias devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 (seis) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 11.274/2006.

Art. 2º Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 4º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 3º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 5º Os sistemas de ensino definirão providências complementares para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos e/ou de 9 (nove) anos, conforme definido nos Pareceres CEB/CNE nº 18/2005, nº 5/2007 e nº 7/2007, e na Lei nº 11.274/2006, devendo, a partir do ano de 2011, matricular as crianças, para o ingresso no primeiro ano, somente no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

§ 1º As escolas de Ensino Fundamental e seus respectivos sistemas de ensino que matricularam crianças, para ingressarem no primeiro ano, e que completaram 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março, devem, em caráter excepcional, dar prosseguimento ao percurso educacional dessas crianças, adotando medidas especiais de acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento global.

§ 2º Os sistemas de ensino poderão, em caráter excepcional, no ano de 2011, dar prosseguimento para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos às crianças de 5 (cinco) anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 (seis) anos, que no seu percurso educacional estiveram matriculadas e frequentaram, até o final de 2010, por 2 (dois) anos ou mais a Pré-Escola.

§ 3º Esta excepcionalidade deverá ser regulamentada pelos Conselhos de Educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, garantindo medidas especiais de

Prefeitura Municipal de Iraquara

acompanhamento e avaliação do desenvolvimento global da criança para decisão sobre a pertinência do acesso ao início do 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO (*) Resolução CNE/CEB 6/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de outubro de 2010, Seção 1, p. 17.

Unidade Escolar:

Nome do Aluno(a):	Nº de Matrícula:
Pai ou Responsável Legal:	RG ou CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO (SOMENTE PARA OS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO, EJA)

Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar – prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Iraquara– BA, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo Estudante

Prefeitura Municipal de Iraquara

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E USO DE IMAGEM E VOZ

Unidade Escolar:	
Nome do estudante:	Nº de Matrícula:
Pai ou Responsável Legal:	RG ou CPF:

Na qualidade de responsável legal, autorizo a participação do (a) estudante acima identificado (a) nas atividades sócio-educativas externas ao ambiente escolar realizadas pela Unidade Escolar durante o ano letivo 2017: **atividades socioculturais, torneios esportivos, desfiles, Ações do Projeto Institucional de Leitura, visitas a bibliotecas e/ou outras instituições, visitas a pontos turísticos do Município.**

Fica autorizado também o uso dos direitos de imagem do (a) mesmo (a) para fins de divulgação ou publicidade institucional. Por esta ser a expressão de vontade, não tendo qualquer dúvida a respeito, ciente de que a nada há a ser reclamado a título de direitos ou indenização.

Iraquara-BA, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo Estudante

Prefeitura Municipal de Iraquara

Relatório Resumido da Execução

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	54,384,000.00	54,384,000.00	6,988,841.55	12.85	6,988,841.55	12.85	47,395,158.45
RECEITAS CORRENTES	52,171,000.00	52,171,000.00	6,988,841.55	13.40	6,988,841.55	13.40	45,182,158.45
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,675,000.00	1,675,000.00	87,902.14	5.25	87,902.14	5.25	1,587,097.86
Impostos	1,472,000.00	1,472,000.00	33,440.97	2.27	33,440.97	2.27	1,438,559.03
Taxas	203,000.00	203,000.00	54,461.17	26.83	54,461.17	26.83	148,538.83
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	581,000.00	581,000.00	33,436.73	5.76	33,436.73	5.76	547,563.27
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	581,000.00	581,000.00	33,436.73	5.76	33,436.73	5.76	547,563.27
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	294,000.00	294,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	294,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49,345,000.00	49,345,000.00	6,856,543.15	13.90	6,856,543.15	13.90	42,488,456.85
Transferências Intergovernamentais	48,216,000.00	48,216,000.00	6,855,122.86	14.22	6,855,122.86	14.22	41,360,877.14
Transferências de Convênios	1,129,000.00	1,129,000.00	1,420.29	0.13	1,420.29	0.13	1,127,579.71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276,000.00	276,000.00	10,959.53	3.97	10,959.53	3.97	265,040.47
Multas e Juros de Mora	31,000.00	31,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	31,000.00
Indenizações e Restituições	17,000.00	17,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17,000.00
Receita da Dívida Ativa	115,000.00	115,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	115,000.00
Receitas Correntes Diversas	113,000.00	113,000.00	10,959.53	9.70	10,959.53	9.70	102,040.47
RECEITAS DE CAPITAL	2,213,000.00	2,213,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,213,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	591,000.00	591,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	591,000.00
ALIENAÇÕES DE BENS	16,000.00	16,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,379,000.00	1,379,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,379,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	227,000.00	227,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	227,000.00

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54,384,000.00	54,384,000.00	6,988,841.55	12.85	6,988,841.55	12.85	47,395,158.45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTOS (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54,384,000.00	54,384,000.00	6,988,841.55	12.85	6,988,841.55	12.85	47,395,158.45
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	54,384,000.00	54,384,000.00	6,988,841.55	12.85	6,988,841.55	12.85	47,395,158.45
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados Créditos Adicionais)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Superávit Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimes.	No Bimestre	Até o Bimes. (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	48,454,000.00	551,800.00	49,005,800.00	6,934,903.59	6,934,903.59	2,144,404.86	2,144,404.86	4.38	46,861,395.14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23,591,000.00	346,200.00	23,937,200.00	5,277,528.72	5,277,528.72	1,826,110.47	1,826,110.47	7.63	22,111,089.53
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	1,000.00	41,100.00	42,100.00	42,000.00	42,000.00	41,795.10	41,795.10	99.28	304.90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24,862,000.00	164,500.00	25,026,500.00	1,615,374.87	1,615,374.87	276,499.29	276,499.29	1.10	24,750,000.71
DESPESAS DE CAPITAL	5,223,000.00	30,100.00	5,253,100.00	160,000.00	160,000.00	151,291.05	151,291.05	2.88	5,101,808.95
INVESTIMENTOS	5,043,000.00	0.00	5,043,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,043,000.00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180,000.00	30,100.00	210,100.00	160,000.00	160,000.00	151,291.05	151,291.05	72.01	58,808.95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	707,000.00	0.00	707,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	707,000.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54,384,000.00	581,900.00	54,965,900.00	7,094,903.59	7,094,903.59	2,295,695.91	2,295,695.91	4.18	52,670,204.09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4,693,145.64	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54,384,000.00	581,900.00	54,965,900.00	7,094,903.59	7,094,903.59	2,295,695.91	6,988,841.55	12.71	52,670,204.09

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - ANEXO II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimes.	No Bimestre	Até o Bimes. (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Legislativa	2,061,000.00	2,061,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,061,000.00
Ação Legislativa	2,061,000.00	2,061,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,061,000.00
Judiciária	97,000.00	97,000.00	32,000.00	32,000.00	9,900.39	9,900.39	0.43	10.21	87,099.61
Defesa do Interesse Público do	97,000.00	97,000.00	32,000.00	32,000.00	9,900.39	9,900.39	0.43	10.21	87,099.61
Administração	5,362,000.00	5,731,400.00	1,608,382.07	1,608,382.07	610,576.76	610,576.76	26.60	10.65	5,120,823.24
Planejamento e Orçamento	6,000.00	6,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,000.00
Administração Geral	5,221,000.00	5,588,300.00	1,571,582.07	1,571,582.07	605,126.63	605,126.63	26.36	10.83	4,983,173.37
Normalização e Fiscalização	110,000.00	112,100.00	32,000.00	32,000.00	5,450.13	5,450.13	0.24	4.86	106,649.87
Administração de Receitas	25,000.00	25,000.00	4,800.00	4,800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25,000.00
Assistência Social	3,086,000.00	3,086,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,086,000.00
Assistência à Criança e ao	156,000.00	156,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	156,000.00
Assistência Comunitária	2,930,000.00	2,930,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,930,000.00
Saúde	12,093,000.00	12,093,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,093,000.00
Atenção Básica	10,299,000.00	10,299,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,299,000.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1,456,000.00	1,456,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,456,000.00
Vigilância Sanitária	67,000.00	67,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	67,000.00
Vigilância Epidemiológica	271,000.00	271,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	271,000.00
Educação	19,800,000.00	19,815,000.00	4,163,319.43	4,163,319.43	1,192,006.85	1,192,006.85	51.92	6.02	18,622,993.15
Alimentação e Nutrição	836,000.00	838,100.00	316,000.00	316,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	838,100.00
Ensino Fundamental	15,399,000.00	15,411,900.00	3,625,919.43	3,625,919.43	1,192,006.85	1,192,006.85	51.92	7.73	14,219,893.15
Ensino Médio	346,000.00	346,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	346,000.00
Educação Infantil	3,219,000.00	3,219,000.00	221,400.00	221,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,219,000.00
Cultura	5,385,000.00	5,385,000.00	583,800.00	583,800.00	170,276.71	170,276.71	7.42	3.16	5,214,723.29
Difusão Cultural	5,385,000.00	5,385,000.00	583,800.00	583,800.00	170,276.71	170,276.71	7.42	3.16	5,214,723.29
Urbanismo	2,351,000.00	2,351,000.00	191,903.38	191,903.38	6,810.14	6,810.14	0.30	0.29	2,344,189.86
Infra-estrutura Urbana	1,351,000.00	1,351,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,351,000.00
Serviços Urbanos	1,000,000.00	1,000,000.00	191,903.38	191,903.38	6,810.14	6,810.14	0.30	0.68	993,189.86

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - ANEXO II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimes.	No Bimestre	Até o Bimes. (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Habituação	19,000.00	19,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	19,000.00
Habituação Urbana	19,000.00	19,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	19,000.00
Saneamento	1,015,000.00	1,021,100.00	93,848.71	93,848.71	1,754.71	1,754.71	0.08	0.17	1,019,345.29
Saneamento Básico Urbano	1,009,000.00	1,015,100.00	93,848.71	93,848.71	1,754.71	1,754.71	0.08	0.17	1,013,345.29
Recursos Hídricos	6,000.00	6,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,000.00
Gestão Ambiental	48,000.00	48,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	48,000.00
Infra-estrutura Urbana	20,000.00	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
Recursos Hídricos	28,000.00	28,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28,000.00
Agricultura	708,000.00	708,000.00	35,500.00	35,500.00	6,387.13	6,387.13	0.28	0.90	701,612.87
Abastecimento	76,000.00	76,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	76,000.00
Extensão Rural	632,000.00	632,000.00	35,500.00	35,500.00	6,387.13	6,387.13	0.28	1.01	625,612.87
Comércio e Serviços	47,000.00	47,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	47,000.00
Promoção Comercial	17,000.00	17,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17,000.00
Turismo	30,000.00	30,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00
Energia	110,000.00	110,000.00	4,000.00	4,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00
Energia Elétrica	110,000.00	110,000.00	4,000.00	4,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00
Transporte	485,000.00	512,100.00	17,550.00	17,550.00	0.00	0.00	0.00	0.00	512,100.00
Transporte Rodoviário	485,000.00	512,100.00	17,550.00	17,550.00	0.00	0.00	0.00	0.00	512,100.00
Desporto e Lazer	501,000.00	501,000.00	9,000.00	9,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	501,000.00
Desporto Comunitário	501,000.00	501,000.00	9,000.00	9,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	501,000.00
Encargos Especiais	509,000.00	673,300.00	355,600.00	355,600.00	297,983.22	297,983.22	12.98	44.26	375,316.78
Serviço da Dívida Interna	203,000.00	367,300.00	302,000.00	302,000.00	258,775.26	258,775.26	11.27	70.45	108,524.74
Outros Encargos Especiais	306,000.00	306,000.00	53,600.00	53,600.00	39,207.96	39,207.96	1.71	12.81	266,792.04
Reserva de Contingência	707,000.00	707,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	707,000.00
Reserva de Contingência	707,000.00	707,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	707,000.00

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - ANEXO II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimes.	No Bimestre	Até o Bimes. (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I+II)	54,384,000.00	54,965,900.00	7,094,903.59	7,094,903.59	2,295,695.91	2,295,695.91	100.00	4.18	52,670,204.09

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPFNº 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
 DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
 CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Fevereiro/2017

RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAIS (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	
RECEITAS CORRENTES (I)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,888,183.22	4,942,580.18	7,830,763.40
Receitas Tributárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	47,535.77	40,366.37	87,902.14
Receitas de Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,885.44	21,551.29	33,436.73
Receitas Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,825,461.51	4,873,003.49	7,698,465.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,300.50	7,659.03	10,959.53
DEDUÇÕES (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	376,607.30	465,314.55	841,921.85
Dedução pr FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	376,607.30	465,314.55	841,921.85
RCL (III) = (I - II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,511,575.92	4,477,265.63	6,988,841.55

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF/Nº 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
 DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
 CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZ.	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bi Anterior
RECEITAS PREV. (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) -(I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)-(II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ.	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exerc. Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					

NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUE MOVIMENTO.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPFN° 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
 DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
 CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - Anexo V (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em bimestre anterior (b)	Em bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	0.00	0.00	0.00
DEDUÇÕES(II)	528,770.05	528,770.05	5,532,459.63
Disponibilidade de Caixa Bruta	528,770.05	528,770.05	5,532,459.63
Demais Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-528,770.05	-528,770.05	-5,532,459.63
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-528,770.05	-528,770.05	-5,532,459.63
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)	
VALOR	-5,003,689.58	-5,003,689.58	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0.00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez Ano (a)	Em bimestre anterior (b)	Em bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

NOTA EXPLICATIVA: NÃO HÁ MOVIMENTO PARA O REGIME PREVIDENCIÁRIO

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPFNº 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
 DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
 CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro de 2017/ Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o bim. atual	Até o bim. anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	51,590,000.00	6,955,404.82	6,955,404.82	0.00
Receita Tributária	1,675,000.00	87,902.14	87,902.14	0.00
Receita de Contribuição	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Previdenciária	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial Líquida	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	581,000.00	33,436.73	33,436.73	0.00
(-)Aplicações Financeiras	581,000.00	33,436.73	33,436.73	0.00
Transferências Correntes	49,345,000.00	6,856,543.15	6,856,543.15	0.00
Demais Receitas Correntes	570,000.00	10,959.53	10,959.53	0.00
Dívida Ativa	115,000.00	0.00	0.00	0.00
Diversas Receitas Correntes	455,000.00	10,959.53	10,959.53	0.00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	2,213,000.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito (III)	591,000.00	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Ativos (V)	16,000.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	1,379,000.00	0.00	0.00	0.00
Convênios	1,379,000.00	0.00	0.00	0.00
Outras Transferências de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Receitas de Capital	227,000.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS PRIM.DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1,606,000.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	53,196,000.00	6,955,404.82	6,955,404.82	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bim. atual	Até o Bim. Anterior
DESPESAS CORRENTES(VIII)	49,005,800.00	2,144,404.86	2,144,404.86	0.00
Pessoal e Encargos Sociais	23,937,200.00	1,826,110.47	1,826,110.47	0.00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	42,100.00	41,795.10	41,795.10	0.00
Outras Despesas Correntes	25,026,500.00	276,499.29	276,499.29	0.00
DESPESAS PRIM. CORRENTES(X) = (VIII - IX)	48,963,700.00	2,102,609.76	2,102,609.76	0.00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5,253,100.00	151,291.05	151,291.05	0.00
Investimentos	5,043,000.00	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos (XII)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integ. (XIII)	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XIV)	210,100.00	151,291.05	151,291.05	0.00
DESP.PRIMÁRIAS DE CAP.(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5,043,000.00	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	707,000.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVII)=(X+XV+XVI)	54,713,700.00	2,102,609.76	2,102,609.76	0.00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	-1,517,700.00	4,852,795.06	4,852,795.06	0.00
SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0.00	

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro ano anterior				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro ano anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
JUDICIÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF/Nº 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
 DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
 CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - ANEXO VIII (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 CF)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	888,000.00	888,000.00	33,440.97	33,440.97	3.77
1.1 - Receita Resultante do IPTU	49,000.00	49,000.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1 - IPTU	36,000.00	36,000.00	0.00	0.00	0.00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Encargos do IPTU	6,000.00	6,000.00	0.00	0.00	0.00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	6,000.00	6,000.00	0.00	0.00	0.00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00
1.2 - Receita Resultante do ITBI	24,000.00	24,000.00	0.00	0.00	0.00
1.2.1 - ITBI	16,000.00	16,000.00	0.00	0.00	0.00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Encargos do ITBI	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	6,000.00	6,000.00	0.00	0.00	0.00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00
1.3 - Receita Resultante do ISS	737,000.00	737,000.00	32,553.08	32,553.08	4.42
1.3.1 - ISS	729,000.00	729,000.00	32,553.08	32,553.08	4.47
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Encargos do ISS	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	6,000.00	6,000.00	0.00	0.00	0.00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora da Dívida Ativa ISS	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00
1.4 - Receita Resultante do IRRF	78,000.00	78,000.00	887.89	887.89	1.14
1.4.1 - IRRF	78,000.00	78,000.00	887.89	887.89	1.14
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Encargos do IRRF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora da Dívida Ativa IRRF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	26,844,000.00	26,844,000.00	4,216,063.65	4,216,063.65	15.71
2.1 - Cota-Parte FPM	21,156,000.00	21,156,000.00	3,658,652.02	3,658,652.02	17.29
2.2 - Cota-Parte ICMS	5,310,000.00	5,310,000.00	516,549.05	516,549.05	9.73
2.3 - ICMS Desoneração - LC 87/1996	26,000.00	26,000.00	2,567.00	2,567.00	9.87
2.4 - Cota-Parte IPI Exportação	53,000.00	53,000.00	6,453.14	6,453.14	12.18
2.5 - Cota-Parte ITR	6,000.00	6,000.00	128.26	128.26	2.14
2.6 - Cota-Parte IPVA	293,000.00	293,000.00	31,714.18	31,714.18	10.82
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27,732,000.00	27,732,000.00	4,249,504.62	4,249,504.62	15.32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4 - RECEITA DE APLICAÇÃO VINCULADA AO ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,073,000.00	1,073,000.00	0.00	0.00	0.00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
FUNDEB					
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5,527,000.00	5,527,000.00	841,921.85	841,921.85	15.23
10.1 - Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	4,387,000.00	4,387,000.00	731,730.34	731,730.34	16.68
10.2 - Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1,062,000.00	1,062,000.00	103,309.77	103,309.77	9.73
10.3 - ICMS Desoneração dest. ao FUNDEB (20% de 2.3)	5,000.00	5,000.00	513.40	513.40	10.27
10.4 - Cota-Parte IPI Exp.destinado ao FUNDEB (20% 2.4)	12,000.00	12,000.00	0.00	0.00	0.00
10.5 - Cota-Parte ITR destinados ao FUNDEB	1,000.00	1,000.00	25.64	25.64	2.56
10.6 - Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	60,000.00	60,000.00	6,342.70	6,342.70	10.57
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17,885,000.00	17,885,000.00	3,389,382.06	3,389,382.06	18.95
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12,776,000.00	12,776,000.00	2,007,560.61	2,007,560.61	15.71
11.2 - Complementação da União do FUNDEB	4,978,000.00	4,978,000.00	1,369,039.26	1,369,039.26	27.50
11.3 - Receita de Aplicação Financeira do FUNDEB	131,000.00	131,000.00	12,782.19	12,782.19	9.76
12 - RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB (11.1 - 10)	7,249,000.00	7,249,000.00	1,165,638.76	1,165,638.76	16.08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Prefeitura Municipal de Iraquara

(Continuação)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bim. (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12,821,000.00	12,821,000.00	1,146,996.01	1,146,996.01	8.95
13.1 - Com Educação Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13.2 - Com Ensino Fundamental	12,821,000.00	12,821,000.00	1,146,996.01	1,146,996.01	8.95
14 - OUTRAS DESPESAS	4,933,000.00	4,933,000.00	170,276.71	170,276.71	3.45
14.1 - Com Educação Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
14.2 - Com Educação Fundamental	4,933,000.00	4,933,000.00	170,276.71	170,276.71	3.45
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	17,754,000.00	17,754,000.00	1,317,272.72	1,317,272.72	7.42
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0.00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0.00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0.00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INF. E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / 11 * 100)%					33.84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO UTILIZADOS					0.00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DESTA EXERCÍCIO					0.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					VALOR
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3) - VALOR MÍNIMO A APLICAR					1,062,376.15
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bim. (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3,219,000.00	3,219,000.00	0.00	0.00	0.00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2,824,000.00	2,824,000.00	0.00	0.00	0.00
23.2 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	395,000.00	395,000.00	0.00	0.00	0.00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	17,610,000.00	17,622,800.00	1,362,283.56	1,362,283.56	7.73
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14,930,000.00	14,930,000.00	1,317,272.72	1,317,272.72	8.82
24.2 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	2,680,000.00	2,692,800.00	45,010.84	45,010.84	1.67
25 - ENSINO MÉDIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
26 - ENSINO SUPERIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
28 - OUTRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DE MDE	20,829,000.00	20,841,800.00	1,362,283.56	1,362,283.56	6.54
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1,165,638.76
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					1,369,039.26
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					12,782.19
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0.00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0.00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE RECEITAS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					0.00
36 - CANCEL., NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA REC. IMPOSTOS					0.00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					2,547,460.21
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					1,362,283.56
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3)) X 100 %					9.43

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações da Saúde
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Iraquara **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
RREO - ANEXO XII (LDB, art 72) **PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017**

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - I	27,822,000.00	27,822,000.00	4,249,504.62	15.27
Impostos	859,000.00	859,000.00	33,440.97	3.89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	15,000.00	15,000.00	0.00	0.00
Dívida Ativa de Impostos	104,000.00	104,000.00	0.00	0.00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	26,844,000.00	26,844,000.00	4,216,063.65	15.71
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - II	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	5,527,000.00	5,527,000.00	841,921.85	15.23
TOTAL	22,295,000.00	22,295,000.00	3,407,582.77	15.28

DESAPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESAPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
DESAPESAS CORRENTES	10,765,000.00	10,765,000.00	0.00	0.00
Pessoal e Engargos Sociais	3,528,000.00	3,528,000.00	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	7,237,000.00	7,237,000.00	0.00	0.00
DESAPESAS DE CAPITAL	1,328,000.00	1,328,000.00	0.00	0.00
Investimentos	1,328,000.00	1,328,000.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (IV)	12,093,000.00	12,093,000.00	0.00	0.00

DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESAPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
DESAPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	12,093,000.00	12,093,000.00	0.00	0.00
(-) DESAPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) DESAPESAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5,462,000.00	5,462,000.00	0.00	0.00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4,532,000.00	4,532,000.00	0.00	0.00
Recursos de Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos	930,000.00	930,000.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES DE SAÚDE (VI)	6,631,000.00	6,631,000.00	0.00	0.00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES **VALOR**
 RESTOS A PAGAR DE DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) 0.00
 PARTICIPAÇÃO DAS DESAPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ((VI - VII) / I) **0.00**

DESAPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESAPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
Atenção Básica	10,299,000.00	10,299,000.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1,456,000.00	1,456,000.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	67,000.00	67,000.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	271,000.00	271,000.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	836,000.00	838,100.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	-836,000.00	-838,100.00	0.00	0.00
TOTAL	12,093,000.00	12,093,000.00	0.00	0.00

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 165.958.665/87

JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

LRF - Art 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		-	54,384,000.00	
Previsão Atualizada da Receita		-	54,384,000.00	
Receitas Realizadas		6,988,841.55	6,988,841.55	
Saldos de Exercícios Anteriores		0.00	0.00	
Deficit Orçamentário		0.00	-	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre	
Dotação Inicial		-	54,384,000.00	
Dotação Atualizada		-	54,965,900.00	
Despesas Empenhadas		7,094,903.59	7,094,903.59	
Despesas Liquidadas		2,295,695.91	2,295,695.91	
Superavit Orçamentário		0.00	4,693,145.64	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		7,094,903.59	7,094,903.59	
Despesas Liquidadas		2,295,695.91	2,295,695.91	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		0.00	0.00	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0.00	0.00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0.00	0.00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0.00	0.00	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores		0.00	0.00	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0.00	0.00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0.00	0.00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0.00	0.00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
Resultado Nominal	0.00	-4,413,850.14	0.00	
Resultado Primário	0.00	4,852,795.06	0.00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Executivo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Legislativo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00
Ministério Público	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Executivo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Legislativo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00
Ministério Público	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a apl. no Exerc.	% Aplicado até bimestre	
Mín. Anual de <18%/25%> das Receitas Impostos em MDE	1,362,283.56	25%	9.43	
Mín Anual de 60% do FUNDEB Mag. Fundamental e Médio	0.00	60%	0.00	
Mín Anual de 60% do FUNDEB Mag. Infantil e Fundamental	1,146,996.01	60%	33.84	
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual 10%	0.00	10%	0.00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o bim.	Saldo a Realizar		
Receitas de Operação de Crédito	0.00	591,000.00		
Despesas de Capital Líquida	151,291.05	5,101,808.95		

Prefeitura Municipal de Iraquara

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Iraquara
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro e Fevereiro de 2017

LRF - Art 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Previdenciárias (I)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (I - II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Previdenciárias (III)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bim.	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		0.00	16,000.00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0.00	0.00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mín. a Aplic. no Exerc.	% Aplic. até o bim.	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públ. de Saúde	0.00	15%	0.00	

 EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPFNº 165.958.665/87

 JOÃO REINALDO GOMES ALMEIDA
 DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
 CRC/BA 023995/O-2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO E FEVEREIRO 2017

RRFO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)							
		No bimestre	Até o bimestre (b)								
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estadais Não-Dependentes											

